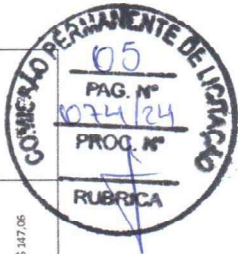


LOTE - SAÚDE										COTAÇÃO EXTERNA 01		COTAÇÃO EXTERNA 02		COTAÇÃO EXTERNA 03		MÉDIAS GERAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		COTAÇÃO EXTERNA 01		COTAÇÃO EXTERNA 02		COTAÇÃO EXTERNA 03		MÉDIAS GERAIS					
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL				
1	ADIPÔMETRO: TIPO MANUAL MÉDIO	6	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 630,00	R\$ 110,00	R\$ 660,00	R\$ 111,00	R\$ 666,00	R\$ 110,66	R\$ 651,96						
2	ANILHADOR: DE AÇO COM 4 PÉS E 7 TRÊS BARRAS DE APOIO	20	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 295,50	R\$ 5.910,00	R\$ 291,83	R\$ 5.836,60						
3	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHA: TIPO PEDISTAL SEM DIMMER, COM LÂMPADA INOX (150X100X50MM); 1 CABO DE FORÇA NEUTRA - 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75MM); 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA - 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPLAÇÃO (66MM); 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (6-4,5MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (9-2,5MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (9-4,2MM); 1 ELETRODO TIPO FACIA RETA PEQUENA (67MM); 1 MANUAL DO USUÁRIO - 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	5	UNIDADE	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00						
4	APARELHO DE TENSÃO PES, ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL: 1 ELETRODO E CORRENTE RUSSA INCLUSA - 1 ELETRODO	250	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00						
5	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHA: TIPO PEDISTAL SEM DIMMER, COM LÂMPADA INOX (150X100X50MM); 1 CABO DE FORÇA NEUTRA - 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75MM); 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA - 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPLAÇÃO (66MM); 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (6-4,5MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (9-2,5MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (9-4,2MM); 1 ELETRODO TIPO FACIA RETA PEQUENA (67MM); 1 MANUAL DO USUÁRIO - 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	8	UNIDADE	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00	R\$ 2.850,00	R\$ 22.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00						
6	ASPIRADOR DE SECREÇÕES FLUIDAS DE SANGUE E SALIVAS ELÉTRICO COM TUBO PLÁSTICO	6	UNIDADE	R\$ 1.230,00	R\$ 7.380,00	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.230,00	R\$ 7.380,00	R\$ 1.230,00	R\$ 7.380,00						
7	BALANÇA ANTIGRAVIMÉTRICA: TIPO DIGITAL MANUAL, COM TUBO PLÁSTICO	10	UNIDADE	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00						
8	BALANÇA ANTIGRAVIMÉTRICA: TIPO DIGITAL MANUAL, COM TUBO PLÁSTICO	8	UNIDADE	R\$ 97,00	R\$ 776,00	R\$ 98,00	R\$ 784,00	R\$ 97,00	R\$ 776,00	R\$ 97,00	R\$ 776,00						
9	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL TIPO VÍTRIO TEMPERADO COM BASE INDOBRÁVEL; PESO MÁXIMO ATÉ 280 KG	100	UNIDADE	R\$ 165,30	R\$ 16.530,00	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00	R\$ 165,30	R\$ 16.530,00	R\$ 165,30	R\$ 16.530,00						
10	BALANÇA DIGITAL SUSPENSÃO CAPACIDADE 200G, RECARREGÁVEL, USB, BATERIA, BALANÇA DE GANCHO	1	UNIDADE	R\$ 799,00	R\$ 799,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 799,00	R\$ 799,00	R\$ 799,00	R\$ 799,00						
11	BOMBO: TIPO HOSPITALAR, COM DIVISÓRIA MÓVEL, TIPO BRANCO	15	UNIDADE	R\$ 11.985,00	R\$ 179.775,00	R\$ 12.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 11.985,00	R\$ 179.775,00	R\$ 11.985,00	R\$ 179.775,00						
12	BSTUR ELÉTRICO (MIN. DE 150W); 1 PEDAL SIMPLES; 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA - 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X50MM); 1 CABO DE FORÇA NEUTRA - 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75MM); 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA - 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPLAÇÃO (66MM); 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (6-4,5MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (9-2,5MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (9-4,2MM); 1 ELETRODO TIPO FACIA RETA PEQUENA (67MM); 1 MANUAL DO USUÁRIO - 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	2	UNIDADE	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 13.267,33	R\$ 26.534,66						
13	BOLSA BÚSCA 15CM	20	UNIDADE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00						
14	BRACADURA: PARA COLETA DE SANGUE E PARA INJEÇÃO BASE EM ALUMÍNIO E SUPORTE EM AÇO INOX (150X100X50MM); 1 CABO DE FORÇA NEUTRA - 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75MM); 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA - 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPLAÇÃO (66MM); 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (6-4,5MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (9-2,5MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (9-4,2MM); 1 ELETRODO TIPO FACIA RETA PEQUENA (67MM); 1 MANUAL DO USUÁRIO - 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	20	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00						
15	CADREIRA DE RODAS; TIPO PRETA; COM ASSENTO EM TÊXTO; APOIO PARA OS PÉS E PÉS BATERIAS; SUPORTE PARA COLETA DE SANGUE; TIPO RECLINÁVEL, ACOCHOADA, COM APOIO PARA OS PÉS EM COURO	60	UNIDADE	R\$ 999,00	R\$ 59.940,00	R\$ 999,00	R\$ 59.940,00	R\$ 999,00	R\$ 59.940,00	R\$ 999,00	R\$ 59.940,00						
16	CAIXA N.º 1 DE INSTRUMENTOS: TIPO RECLINÁVEL, ACOCHOADA, COM APOIO PARA OS PÉS EM COURO	5	UNIDADE	R\$ 875,00	R\$ 4.375,00	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00	R\$ 875,00	R\$ 4.375,00	R\$ 875,00	R\$ 4.375,00						
17	CAIXA N.º 2 DE INSTRUMENTOS: TIPO RECLINÁVEL, ACOCHOADA, COM APOIO PARA OS PÉS EM COURO	10	UNIDADE	R\$ 934,00	R\$ 9.340,00	R\$ 934,00	R\$ 9.340,00	R\$ 934,00	R\$ 9.340,00	R\$ 934,00	R\$ 9.340,00						
18	CAMA RECLINÁVEL HOSPITALAR EM METAL INOX (150X100X50MM); 1 CABO DE FORÇA NEUTRA - 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75MM); 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA - 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPLAÇÃO (66MM); 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (6-4,5MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (9-2,5MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (9-4,2MM); 1 ELETRODO TIPO FACIA RETA PEQUENA (67MM); 1 MANUAL DO USUÁRIO - 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	10	UNIDADE	R\$ 1.896,00	R\$ 18.960,00	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00	R\$ 1.896,00	R\$ 18.960,00	R\$ 1.896,00	R\$ 18.960,00						
19	CÂMERA PARA CONSERVAÇÃO DE IMAGENS: TIPO ELÉTRICA, 220V; CAPACIDADE INTERNA DE 400 LITROS	3	UNIDADE	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00						
20	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	20	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00						
21	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	3	UNIDADE	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00						
22	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	200	UNIDADE	R\$ 17.560,00	R\$ 3.512.000,00	R\$ 17.560,00	R\$ 3.512.000,00	R\$ 17.560,00	R\$ 3.512.000,00	R\$ 17.560,00	R\$ 3.512.000,00						
23	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	30	UNIDADE	R\$ 999,00	R\$ 29.970,00	R\$ 999,00	R\$ 29.970,00	R\$ 999,00	R\$ 29.970,00	R\$ 999,00	R\$ 29.970,00						
24	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	30	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00						
25	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	30	UNIDADE	R\$ 2.850,00	R\$ 85.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 85.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 85.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 85.500,00						
26	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	25	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00						
27	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	20	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00						
28	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	30	UNIDADE	R\$ 1.560,00	R\$ 46.800,00	R\$ 1.560,00	R\$ 46.800,00	R\$ 1.560,00	R\$ 46.800,00	R\$ 1.560,00	R\$ 46.800,00						
29	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	20	UNIDADE	R\$ 3.304,00	R\$ 66.080,00	R\$ 3.304,00	R\$ 66.080,00	R\$ 3.304,00	R\$ 66.080,00	R\$ 3.304,00	R\$ 66.080,00						
30	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	15	UNIDADE	R\$ 1.490,00	R\$ 22.350,00	R\$ 1.490,00	R\$ 22.350,00	R\$ 1.490,00	R\$ 22.350,00	R\$ 1.490,00	R\$ 22.350,00						
31	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	15	UNIDADE	R\$ 959,00	R\$ 14.385,00	R\$ 959,00	R\$ 14.385,00	R\$ 959,00	R\$ 14.385,00	R\$ 959,00	R\$ 14.385,00						
32	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	30	UNIDADE	R\$ 959,00	R\$ 28.770,00	R\$ 959,00	R\$ 28.770,00	R\$ 959,00	R\$ 28.770,00	R\$ 959,00	R\$ 28.770,00						
33	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	15	UNIDADE	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00						
34	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	2	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00						
35	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	30	UNIDADE	R\$ 277,00	R\$ 8.310,00	R\$ 277,00	R\$ 8.310,00	R\$ 277,00	R\$ 8.310,00	R\$ 277,00	R\$ 8.310,00						
36	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	5	UNIDADE	R\$ 267,00	R\$ 1.335,00	R\$ 267,00	R\$ 1.335,00	R\$ 267,00	R\$ 1.335,00	R\$ 267,00	R\$ 1.335,00						
37	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	3	UNIDADE	R\$ 255,00	R\$ 765,00	R\$ 255,00	R\$ 765,00	R\$ 255,00	R\$ 765,00	R\$ 255,00	R\$ 765,00						
38	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	4	UNIDADE	R\$ 145,00	R\$ 580,00	R\$ 145,00	R\$ 580,00	R\$ 145,00	R\$ 580,00	R\$ 145,00	R\$ 580,00						
39	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	3	UNIDADE	R\$ 255,00	R\$ 765,00	R\$ 255,00	R\$ 765,00	R\$ 255,00	R\$ 765,00	R\$ 255,00	R\$ 765,00						
40	CANHO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PINOS GIRATÓRIOS NA BASE E BACIA E BALDES INCLUIDOS NAS LATERAIS	4	UNIDADE	R\$ 145,00	R\$ 580,00	R\$ 145,00	R\$ 580,00	R\$ 145,00	R\$ 580,00	R\$ 145,00	R\$ 580,00						



50	VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR TS ADULTO E PEDIÁTRICO - VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR TRADUTO E PEDIÁTRICO AMPLAMENTE AJUSTADO POR TURBINA DE ALTA POTÊNCIA, COM SUPORTE A CONECTIVIDADE 3G. O TS PROJETADO PARA USO EM SALA DE UTI, AMBULÂNCIA E PARA LOCAIS DE RESGATE. SUA TELA DE EXIBIÇÃO OFERECE MÚLTIPLAS VISTAS PARA MONITORAMENTO DO PACIENTE. A TELA INTUITIVA DE TOQUE COM FORMAS DE ONDA, LOOPS, PARÂMETROS DE MONITORAMENTO, TENDÊNCIAS, EM FONTES GRANDES E CLARAS. O TS FORNECE VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA COM FLUXO DE OXIGÊNIO CONCORRENTE. CARACTERÍSTICAS: ECRA TÁCTIL CLARO E INTERFACE FÁCIL DE UTILIZAR, SIMPLIFICANDO O TRABALHO E POUPANDO TEMPO AGRAVE; TERAPIA RÁPIDO INÍCIO E PROFILO PARA USAR EM QUALQUER LUGAR A QUALQUER MOMENTO; PARA TODOS OS TIPOS DE PACIENTES ADULTOS, CRIANÇAS E BEBÊS, RECOMENDADOS; UM RÁPIDO AUTOTESTE AUTOMÁTICO NO ARRANQUE; EQUIPADO COM TURBINA POTENTE E SEM RUÍDO PARA GARANTIR VENTILAÇÃO CONSTANTE E RÁPIDA DISSIPAÇÃO DE CALOR; DIMENSÕES COMPACTAS, PESO LEVE 6,5 KG, FÁCIL DE TRANSPORTAR COM APENAS UMA MÃO; AMPLA REG-ÍNDICE COM GUIA VISUAL E SONORO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ANA. AMP: REG-ÍNDICE DE 02 EM TEMPO REAL (PM IMPERMEÁVEL AMP: RESISTENTE AGRASSE INTERFERIR PODE TRABALHAR EM AMBIENTES ÚMIDOS; ECRA TÁCTIL A CORES DE 10,4" COM INTERFACE CLARA E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, AMPLA GAMA DE MODOS DE VENTILAÇÃO, MAINSTREAM ETC2 OPCIONAL COM TECNOLOGIA SPRINGON E CONTRAÇÃO DE 02 AUSTÁVEL DE 21% A 100%; INTERVALO DE RAÇÃO IE: 1:5 PARA 5:1 FAIXA DE VOLUME CORRENTE: 22500ML; VALVULA INTERNA PEEP; ALARME SONORO E VISUAL PARA MULTIPARÂMETROS; LONGO TEMPO DE BATERIA	UNIDADE	2	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 51.600,00	R\$ 103.200,00	R\$ 45.533,33	R\$ 91.066,66
51	LANTERNA DE LED PARA USO CLÍNICO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO A PILHA, MARCA DE REFERÊNCIA/SIMILAR (BIOLAND LT200).	UNIDADE	15		R\$ 50,00	R\$ 750,00	R\$ 45,00	R\$ 675,00	R\$ 64,50	R\$ 967,50	R\$ 53,16	R\$ 797,40
52	ESCALA COM 2 DEGRAUS, TIPO METÁLICA ESMALTADA	UNIDADE	30		R\$ 265,00	R\$ 7.950,00	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 266,30	R\$ 8.189,00	R\$ 267,10	R\$ 8.013,00
53	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 60X40X80CM COM RODÍZIO, FABRICADA EM AÇO INOX 430. PÉS TUBULARES 3/4 COM RODÍZIO DE 2. TAMPO, PRATELEIRA, ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM, CUBAGEM: 0,192 M³, CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA E DE 30KG POR PRATELEIRA, PESO 7KG, MEDINDO 60X40X80CM	UNIDADE	25		R\$ 844,00	R\$ 13.600,00	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00	R\$ 566,50	R\$ 14.162,50	R\$ 570,16	R\$ 14.254,00
54	MICROSCÓPIO - BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓTICA INFINITA PLANACROMÁTICO LED 3W AUMENTO 1000X (OPCIONAIS PARA 1600X E 2000X) MOD. NO2286, DE USO PROFISSIONAL, COM SISTEMA ÓTICO DE ALTA QUALIDADE E PRECISÃO, QUE FORNECE IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO. POSSUI ESTRUTURA DE METAL LIGA DE ALUMÍNIO ERGONOMICAMENTE PROJETADA PARA DURABILIDADE, ESTABILIDADE, RESISTENTE A VIBRAÇÕES, COM BRAÇO E BASE CONSTRUÍDOS EM PEÇA ÚNICA E ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA NA PARTE SUPERIOR, SUPORTE PARA CABO DE ENERGIA PARA CONVENIENTE ARMAZENAMENTO DE MÓDULO, ALTA ANTIFUNGIO EM TODOS OS COMPONENTES ÓTICOS, PARA PREVENIR O CRESCIMENTO DE MÓDULO, ALTA QUALIDADE E EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO. É AMPLAMENTE UTILIZADO EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS, VETERINÁRIOS, DE ENSINO E PESQUISA, DESCOLÓPIO - SISTEMA ÓPTICO PLANACROMÁTICO INFINITO, COMPOSIÇÃO LENTE CRISTAL, CABECOTE BINOCULAR DE LIVRE ARTICULAÇÃO TIPO SIEDENTOPF INCLINAÇÃO 30°, ROTAÇÃO 360°, AJUSTE INTERPUPILAR 48-75MM, OCULAR CAMPO AMPLO (830MM), WF10X/22MM (1000X), AJUSTE DE DIOPTRIA 45 OCULAR DIREITA, ALZAMENTO 40°-1000X	UNIDADE	2		R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
TOTAL											R\$ 745.454,04	



Lúcia Silva Pinheiro
 Setor de Compras
 Portaria: 045/2021-GP
 Prof. Mun. de Santa Luzia do Paruá-PA.
 28/08/24



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20240127

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pelo Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, Secretário Municipal, portador do CPF nº 628.295.802-49, residente na Rua Mario de Andrade, 85, e de outro lado a firma TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.317.183/0001-34, estabelecida à RUA DA CERAMICA, NOVO HORIZONTE, Marituba -PA, CEP 67200-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. THIAGO DA SILVA BEZERRA, residente na AV ZACARIAS DE ASSUNÇÃO N. 01, CENTRO, Ananindeua -PA, CEP 67030-000, portador do CPF 962.603.942-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 031.2023-FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Equipamentos e Material permanente para a unidade de atenção a saúde. Equipamentos de atendimento imediato/atendimento de urgência e emergência-urgência (baixa e média complexidade). Para atender as necessidades da secretaria municipal de anapu, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002507	SUPORTE DE HAMPER - Marca: TECH MÓVEIS SUPORTE DE HAMPER, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 031.2023-FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 031.2023-FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031.2023-FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado Sr. **ERICA FREITAS GOMES**, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0501.103020210.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.600,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 031.2023-FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MIRIVALDO
FARIAS DO
CARMO:6282
9580249

Assinado de forma
digital por
MIRIVALDO FARIAS
DO
CARMO:628295802
49

ANAPU - PA, 21 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE
ANAPU:111800670
00171

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE
ANAPU:11180067000171

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

TH COMERCIO DE
MOVEIS
LTDA:3031718300013
4

Digitally signed by TH COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:30317183000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Marituba,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=15555884000118, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=TH COMERCIO DE
MOVEIS LTDA:30317183000134
Date: 2024.02.21 17:06:46 -03'00'

TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ 30.317.183/0001-34
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO N° 20240128

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pelo Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, Secretário Municipal, portador do CPF nº 628.295.802-49, residente na Rua Mario de Andrade, 85, e de outro lado a firma UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.557.253/0001-21, estabelecida à AV EUROPA QUADRA 56 LOTE 14, JARDIM DOS IPES, Araguaína-TO, CEP 77820-176, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO DOS SANTOS MACHADO, residente na AV PRIMEIRO DE JANEIRO N. 855 QD 05 LT 10, SETOR CENTRAL, Araguaína-TO, CEP 77803-140, portador do CPF 004.201.221-09, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 031.2023-FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Equipamentos e Material permanente para a unidade de atenção a saúde. Equipamentos de atendimento imediato/atendimento de urgência e emergência-urgência (baixa e média complexidade). Para atender as necessidades da secretaria municipal de anapu, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002477	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS - Marca.: RS/RS	UNIDADE	5,00	1.495,000	7.475,00
002487	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CAPACIDADE 160 KG A 199 KG - Marca.: CDS/CDS	UNIDADE	1,00	1.585,000	1.585,00
002491	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CAPACIDADE 160 KG A 199 KG, BRAÇOS ESCAMOTÁVEIS E PÉS REMOVÍVEIS. IMPRESSORA A LASER (COMUM) - Marca.: BROTHER/BROTHER	UNIDADE	5,00	1.732,000	8.660,00
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante				
	impressora laser com padrão de cor monocromático				
	resolução mínima de 1200 x 1200 DPI				
	velocidade de 35 páginas por minuto PPM				
	suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício				
	capacidade de entrada de 100 páginas				
	ciclo mensal de 50.000 páginas				
	interface USB				
	permitir compartilhamento por meio rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n				
	suportar frente e verso automático				
	o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento				
002497	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS) - Marca.: ONIXCIENTIFICA/ONIXC	UNIDADE	1,00	280.000,000	280.000,00
	Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com display touch screen, manômetro e manôvacuômetro destinados a indicar a pressão existentes câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI316-L com isolamento térmico. A câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Pechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da				

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



002498	câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bombacentrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora. IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS - Marca.: EPSON/EPSON UNIDADE Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante impressora de código de barras com tecnologia térmica direta conectável a computadores resolução de 200 DPI cortador automático de fita compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm Suportar Código de Barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior interface USB e desejável RS232 voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição.	1,00	2.295,000	2.295,00
002506	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - Marca.: VIP/VIP UNIDADE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO MÍNIMO DE SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E FERNEIRA. POSSUI CUBA COLETORES, APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS.	1,00	24.868,000	24.868,00
002512	MESA DE EXAMES COM ARMÁRIO - Marca.: RS/RS UNIDADE MESA DE EXAMES EM MADEIRA OU MDF, COM ARMÁRIO	2,00	2.450,000	4.900,00
966523	LONGARINA 3 LUGARES, EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL - Marca.: NOBRE/NOBRE UNIDADE LONGARINA 3 LUGARES, EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL.	5,00	1.035,000	5.175,00
970551	CADREIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA - Marca.: CDS/CDS UNIDADE Material de confecção: aço/ferro pintado; Capacidade de até 100 kg; Não possui coletor.	5,00	489,000	2.445,00
971605	ESPEDIDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - Marca.: KARINA/K UNIDADE ARINA tipo pressão coluna simples	1,00	1.245,000	1.245,00
971626	MESA DE MAYO, EM AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: RS/RS UNIDADE MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	2,00	750,000	1.500,00
971635	EICMEO EM AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: RS/RS UNIDADE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO.	2,00	799,000	1.598,00
971651	CADREIRA PARA COLETA DE SANGUE (SALA COLETA DE MATERIAIS) - Marca.: RS/RS UNIDADE AL) - Marca.: RS/RS Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, contendo apoio de braços regulável.	3,00	875,000	2.625,00
986214	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, - Marca.: BRALIMPIA/ UNIDADE BRALIMPIA MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR POSSUI	5,00	1.755,500	8.777,50
989774	KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E FÁ POSSUI, SACO DE VINIL POSSUI. COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Marca.: BRAZIL PC/BRAZ UNIDADE IL PC Mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador Desktop com processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD ou A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 Gigabyte; Memória ram de 08 (OITO) Gigabytes, em 02 (dois) módulos independentes de 04 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual channel; A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema de detecção de instrução de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) GIGABYTE de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; Fone de ouvido (WINDSCREEN 16:9); Interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; Sistema operacional Windows 10 pro (64Bits); Fonte compatível e que suporte suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (Gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição.	7,00	2.540,000	17.780,00

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



992333 ARMARIO 2 PORTAS DE AÇO - Marca.: NOBRE/NOBRE UNIDADE
ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS, ALTURA DE
100 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, CAPACIDADE MÍNIMA
DA PRATELEIRA 20KG.

8,00

1.235,00

9.680,00

VALOR GLOBAL R\$

380.808,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 380.808,50 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 031.2023-FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 031.2023-FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031.2023-FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado Sr. **ERICA FREITAS GOMES**, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

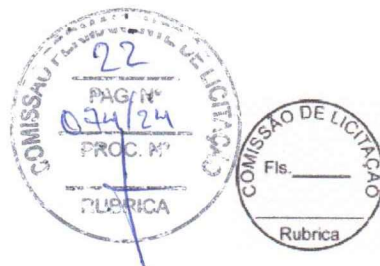
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0501.103020210.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 380.808,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 031.2023-FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO:62 829580249
Assinado de forma digital por MIRIVALDO FARIAS DO CARMO:62829580249

ANAPU - PA, 21 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU:111800670 00171
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU:11180067000171

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Assinado de forma digital por UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITA:30557253000121
Dados: 2024.02.21 11:26:05 -03'00'

UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 30.557.253/0001-21
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20240123

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pelo Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, Secretário Municipal, portador do CPF nº 628.295.802-49, residente na Rua Mario de Andrade, 85, e de outro lado a firma KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA- ME., inscrita no CNPJ sob o nº 39.346.590/0001-44, estabelecida à R DA LUZ N 5, JARDIM MORUMBI, Cambé-PR, CEP 86191-770, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. KAMILA DARDENGO DO NASCIMENTO, residente na RUA DA LUZ Nº51, MORUMBI, Cambé-PR, CEP 86191-770, portador do(a) CPF 076.664.379-43, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 031.2023-FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

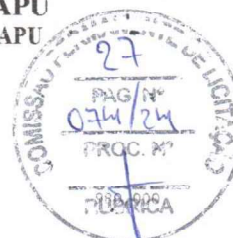
1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Equipamentos e Material permanente para a unidade de atenção a saúde. Equipamentos de atendimento imediato/atendimento de urgência e emergência-urgência (baixa e média complexidade). Para atender as necessidades da secretaria municipal de anapu, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002476	MONITOR MULTIPARÂMETROS COM SUPORTE - Marca.: BIOLIG	UNIDADE	2,00	6.980,000	13.960,00
002480	MONITOR MULTIPARÂMETROS COM SUPORTE BALDE A PEDAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE 30L a 49L. - M	UNIDADE	1,00	620,000	620,00
002481	arça.: INOX BALDE A PEDAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE 30L a 49L.	UNIDADE	1,00	620,000	620,00
002481	COMADRE HOSPITALAR EM INOX - Marca.: FAMT	UNIDADE	4,00	205,000	820,00
002483	COMADRE HOSPITALAR EM INOX DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. - Marca.: NI	UNIDADE	1,00	7.450,000	7.450,00
002483	HON KOHDEN DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	1,00	7.450,000	7.450,00
002488	SUPORTE DE SORO, EM PEDESTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL - Ma	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
002496	rea.: METALSOLUTION SUPPORTO DE SORO, EM PEDESTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	2,00	8.650,000	17.300,00
002496	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - Marca.: RENOV	UNIDADE	2,00	8.650,000	17.300,00
002500	Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fowler, Trendelenburg, Reverso do Trendelenburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/pesceira. Cabeceira e pesceira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UNIDADE	1,00	2.750,000	2.750,00
002500	CARRO DE EMERGÊNCIA COM SUPORTE PARA SORO. - Marca.: RENASCE	UNIDADE	1,00	2.750,000	2.750,00
002502	RENASCE CARRO DE EMERGÊNCIA, COM NO MÍNIMO 03 GAVETAS, SUPORTE PARA SORO, REGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 150CM, COM TÁBUA DE MASSAGEM, SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR. NÃO POSSUI REGUA DE GASES.	UNIDADE	3,00	770,000	2.310,00
002502	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: RENASCE	UNIDADE	3,00	770,000	2.310,00
002505	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 40X40X80CM a 40X60X80CM.	UNIDADE	1,00	10.985,330	10.985,33
002505	CAMA HOSPITALAR PPP - Marca.: RENOVAR	UNIDADE	1,00	10.985,330	10.985,33
002505	Sistema PPP - Pré-Parto, Parto e Pós-Parto com movimentos de elevação dorsal e regulagem de altura acionados através de motores elétricos. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso ou superior. Com rodízios sendo dois com freios em diagonal. Acompanha cabeceiras removíveis, grades, apoio de pernas removíveis, par de porta coxas, apoio para de calcanhares, barra de esforço, dispositivo para coleta de líquidos e colchão compatível com as dimensões da cama. Capacidade mínima de 120kg.	UNIDADE	1,00	10.985,330	10.985,33
970918	POCO REFLETOR AMBULATORIAL - Marca.: PORTAL	UNIDADE	2,00	395,000	790,00
970918	ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL.	UNIDADE	2,00	395,000	790,00

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



970924	DETECTOR FETAL - Marca.: MD DETECTOR FETAL, DE MESA, TECNOLOGIA DIGITAL, COM DISPLAY, MONITOR DE 3 a 5 polegadas, ALIMENTAÇÃO VIA REDE ELÉTRICA E BATERIA.	UNIDADE	4,00		3.920,00
970928	MESA PARA COMPUTADOR. - Marca.: NOTAVEL MOVEIS MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA / MDF /MDF OU SIMILAR. DEVE POSSUIR 01 A 02 GAVETAS.	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
970995	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MOVEL, DE 20 A 30 LP M. - Marca.: ASPIRAMAX FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 LPM, PORTÁTIL, COM MANÔMETRO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO, BATERIA RECARREGÁVEL, BIVOLT.	UNIDADE	2,00	1.230,000	2.460,00
971633	GELADIRA (REFRIGERADOR) - Marca.: CONSUL CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 A 299 LITROS.	UNIDADE	1,00	3.370,000	3.370,00
971639	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX - Marca.: ADVANTIVE	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
971810	AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DULPLO. ELETROCARDIOGRAFO (SALA DE PROCEDIMENTO). - Marca.: COMEN	UNIDADE	1,00	5.899,200	5.899,20
986160	LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI, NÚMERO DE CANAIS 03, BATERIA INTERNA POSSUI, TELA LCD NÃO POSSUI, MEMÓRIA POSSUI, SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI, SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR POSSUI.	UNIDADE	25,00	999,000	24.975,00
989769	POLTRONA HOSPITALAR. - Marca.: METALSOLUTION MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO CAPACIDADE ATE 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL	UNIDADE	25,00	470,000	11.750,00
989772	MESA DE CABECEIRA COM GAVETA - Marca.: PNR Material de confecção: madeira, MDF ou MDF, com gaveta e porta.	UNIDADE	1,00	2.800,000	2.800,00
	SERRA PARA GESSO - Marca.: NEVONI Potência de 180 w até 350 w	UNIDADE	1,00		
			VALOR GLOBAL R\$		115.054,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 115.054,53 (cento e quinze mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 031.2023-FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 031.2023-FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

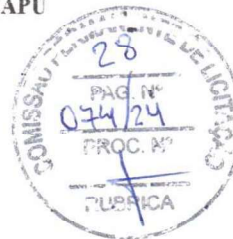
- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031.2023-FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr. **ERICA FREITAS GOMES**, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0501.103020210.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 115.054,53.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 031.2023-FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MIRIVALDO
FARIAS DO
CARMO:62829
580249

Assinado de forma
digital por
MIRIVALDO FARIAS
DO
CARMO:6282958024
9

ANAPU - PA, 21 de Fevereiro de 2024
**FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE
ANAPU:111800670
00171**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE
ANAPU:11180067000171

**KDN COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:39346590000144**
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ 39.346.590/0001-44
CONTRATADO

Assinado de forma digital por KDN
COMERCIO ATACADISTA
LTDA:39346590000144
Dados: 2024.02.27 13:44:09 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20240124

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pelo Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, Secretário Municipal, portador do CPF nº 628.295.802-49, residente na Rua Mario de Andrade, 85, e de outro lado a firma LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, estabelecida à RUA MARIA DONIAK N 133, JARDIM TROPICAL, Londrina-PR, CEP 86087-635, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, residente na RUA TUPI N. 329 APT 1603, CENTRO, Londrina-PR, CEP 86020-350, portador do CPF 084.265.219-16, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 031.2023-FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Equipamentos e Material permanente para a unidade de atenção a saúde. Equipamentos de atendimento imediato/atendimento de urgência e emergência-urgência (baixa e média complexidade). Para atender as necessidades da secretaria municipal de anapu, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002475	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM 1 SENSOR, DE 5' a 10' - Marca.: VR MELMAX	UNIDADE	5,00	2.500,000	12.500,00
002482	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM 1 SENSOR, DE 5' a 10' CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO - Marca.: PROLIFE	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
002490	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO - Marca.: GP 300	UNIDADE	1,00	198,000	198,00
002501	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, INFRAVERMELHO SEM CONTATO. CARDIOVERSOR COM COMANDO DE CARGA E DISPARO NAS PÁS - Marca.: ECAFIX	UNIDADE	1,00	17.000,000	17.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	31.498,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 31.498,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 031.2023-FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 031.2023-FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031.2023-FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr. **ERICA FREITAS GOMES**, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0501.103020210.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 31.498,00.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 031.2023-FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO:628 29580249
Assinado de forma digital por MIRIVALDO FARIAS DO CARMO:62829580249

ANAPU - PA, 21 de Fevereiro de 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU:11180067000171
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU:11180067000171

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916

Digitally signed by GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916
Adobe Acrobat Reader version: 2023.008.20555

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ 42.650.279/0001-07
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20240121

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pelo Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, Secretário Municipal, portador do CPF nº 628.295.802-49, residente na Rua Mario de Andrade, 85, e de outro lado a firma GMED GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.222.535/0001-21, estabelecida à RUA ANFRISIO NUNES, 1397, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WEMERSON LIMA BONFIM, residente na Rua Isaac Barbosa nº 1045, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68370-000, portador do(a) CPF 041.381.592-74, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 031.2023-FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Equipamentos e Material permanente para a unidade de atenção à saúde. Equipamentos de atendimento imediato/atendimento de urgência e emergência-urgência (baixa e média complexidade). Para atender as necessidades da secretaria municipal de anapu, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002478	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL ANALÓGICO - Marca.: PREMIU	UNIDADE	4,00	59,000	236,00
002479	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL ANALÓGICO	UNIDADE	4,00	59,000	236,00
002484	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO - Marca.: PREMIU	UNIDADE	4,00	59,000	236,00
002484	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO, BRAÇADEIRA EM NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	UNIDADE	4,00	59,000	236,00
002484	GLICOSÍMETRO, KIT COM 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR R - Marca.: ON CALL PULS	UNIDADE	3,00	80,200	240,60
002489	GLICOSÍMETRO, KIT COM 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR BEEÇO HOSPITALAR FAWLER COM GRADES MÓVEIS - Marca.: GENERALMED	UNIDADE	4,00	2.143,000	8.572,00
002499	BEEÇO HOSPITALAR, movimento Fawler mecânico por manivelas, com cabeceira, pssela e colchão, possui grade móvel.	UNIDADE	4,00	2.143,000	8.572,00
002499	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL (FIBROENDOSCOPIA) - Marca.: FUJI TECH	UNIDADE	1,00	85.431,200	85.431,20
002503	Fibrobroncoscópio com ângulo de visão de no mínimo de 90 noventa graus, profundidade de aproximadamente 3 a 50 mm, capacidades de angulação de aproximadamente 180 graus para cima, 130 graus para baixo. Tubo de inserção com diâmetro externo máximo de 5,0 cinco mm, diâmetro distal de no máximo 5,0 cinco mm e comprimento de trabalho de aproximadamente 600 mm. Dotado de canal de trabalho com diâmetro de no mínimo 2,0 mm e comprimento total de no mínimo 850 mm. Devem acompanhar o equipamento: 01 em limpador de lente, 01 uma escova para limpeza, mala para transporte e acondicionamento do equipamento, cabos, conectores e adaptadores necessários ao funcionamento do equipamento, fonte de luz de no mínimo 175 W, com ajuste da intensidade luminosa, cabo de fibra ótica com conectores e 01 uma lâmpada reserva.	UNIDADE	6,00	2.164,220	12.985,32
002504	BEEÇOS PARA RECEM NASCIDO, EM ACRÍLICO. - Marca.: EP ACRILÍCIO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIOS. ESTALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCALA DE LING), COM REGU LAGEM. - Marca.: ARKATUS	UNIDADE	1,00	1.539,000	1.539,00
002508	ESTALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCALA DE LING), COM REGULAGEM.	UNIDADE	1,00	1.539,000	1.539,00
002508	LAVADORA DE PIPETAS - Marca.: MYLABOR	UNIDADE	1,00	2.169,320	2.169,32
002510	Conjunto contendo 04 peças fabricadas em plástico de PVC rígido, inerte à ação de misturas sulfocrômicas e de outras soluções de limpeza, com capacidade mínima para 150 pipetas. Sendo 02 depósitos para solução de limpeza, 01 cesto perfurado para pipetas, 01 depósito sifão lavador.	UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00
002510	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS, FECHADO O, EM AÇO - Marca.: QUALITY MÓVEIS	UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00
002510	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), FECHADO,	UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



EM AÇO. DIMENSÕES: ALT: 70CM A 90CM X LARG: 60CM A 70CM X COMP: 70CM A 100CM.			
002511	TERMOMIGRÔMETRO - Marca.: INCOTERM	UNIDADE	3,00
Instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0e a +50e) e externa (-50e a +70e), 3 leituras simultâneas, registro de máximo e mínimo e precisão básica de 1eC e 10% RH. Características: Display Triplo, Temperatura Interna e Externa em eC ou eF, Sensor Para Temperatura Externa, Higrômetro e Termômetro com indicação de MAX/MIN			
Alimentação: 1			
Filha PAAde 1,5v.			
965094	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR - Marca.: MEDCLEAN	UNIDADE	2,00
SOFÁ-CAMA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 186 ATÉ 220CM, REVESTIMENTO EM COURVILIN.			
970539	MICROSCÓPIO LABORATORIAL - Marca.: BEL	UNIDADE	1,00
Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular inclinado a 30e e rotação 360graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares			
Revólver quádruplo reverso			
Objetivas Planacromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo o.g			
01 par de oculares de 10X plana decampo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuraçãoopcional até 1600X com oculares de 16X)			
Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina			
Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob independente, com controle de pressão(torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distânciade ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm			
Acompanha parapolarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase			
Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico			
Filtros verde e azul			
Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz			
Cabo de força com dupla Isolação			
Manual de instruções e capa para cobrir o microscópio			
Alimentação elétrica a ser definida pelaentidade solicitante.			
971649	CARRO DE CURATIVOS. - Marca.: SOLUTEM	UNIDADE	1,00
MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA.			
971656	MESA GINECOLÓGICA COMUM - Marca.: GENERALMED	UNIDADE	2,00
MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO COM PINTURA DE ALTA QUALIDADE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SEM ARMÁRIO.			
971714	ESCALA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: BR	UNIDADE	1,00
CIRURGICA			
971749	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO	UNIDADE	10,00
CADEIRA SEM BRACOS, ESTOFADA. - Marca.: DESIGN OFFIC			
MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO.			
VALOR GLOBAL R\$		145.867,99	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 145.867,99 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 031.2023-FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 031.2023-FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031.2023-FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr. **ERICA FREITAS GOMES**, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0501.103020210.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 145.867,99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 031.2023-FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MIRIVALDO
FARIAS DO
CARMO:62829
580249

Assinado de forma
digital por MIRIVALDO
FARIAS DO
CARMO:62829580249

ANAPU - PA, 21 de Fevereiro de 2024
FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE
ANAPU:111800670
00171
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
DE
ANAPU:11180067000171

GMED GESTAO E
SERVICOS EM SAUDE
LTDA:40222535000121
GMED GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ 40.222.535/0001-21
CONTRATADO

Assinado de forma digital por
GMED GESTAO E SERVICOS EM
SAUDE LTDA:40222535000121
Dados: 2024.02.21 09:45:50 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20240122

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pelo Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, Secretário Municipal, portador do CPF nº 628.295.802-49, residente na Rua Mario de Andrade, 85, e de outro lado a firma J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA- EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, estabelecida à PAULO BRUGIN, 251 JD., BELA SUIÇA, Cambé-PR, CEP 86189-378, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, residente na RUA: PAULO BRUGIN, 251,JD, BELA SUIÇA, Cambé-PR, CEP 86189-378, portador do CPF 362.425.009-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 031.2023-FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Equipamentos e Material permanente para a unidade de atenção a saúde. Equipamentos de atendimento imediato/atendimento de urgência e emergência-urgência (baixa e média complexidade). Para atender as necessidades da secretaria municipal de anapu, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002486	BOMBA DE INFUSÃO COM ALARME E BATERIA - Marca.: CMOS	UNIDADE	2,00	5.039,040	10.078,08
	BOMBA DE INFUSÃO COM ALARME, BATERIA, EQUIPO, BOLUS E KVO.				
VALOR GLOBAL R\$					10.078,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 10.078,08 (dez mil, setenta e oito reais e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 031.2023-FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº031.2023-FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA

JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949

Assinado de forma digital por
JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949
Dados: 2024.02.27 09:57:34 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA

**JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949**

Assinado de forma digital por JOAO
RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Dados: 2024.02.27 09:58:14 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031.2023-FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA

JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949

Assinado de forma digital por JOAO
RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Dados: 2024.02.27 09:58:28 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr. **ERICA FREITAS GOMES**, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0501.103020210.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.078,08.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA

JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949

Assinado de forma digital por
JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949
Dados: 2024.02.27 09:59:59 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

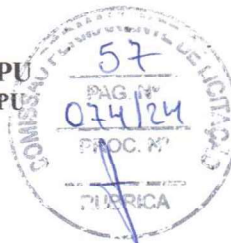
AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA

JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949

Assinado de forma digital por JOAO
RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Dados: 2024.02.27 10:00:19 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA

JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949

Assinado de forma digital por JOAO
RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Dados: 2024.02.27 10:00:37 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA

**JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949**

Assinado de forma digital por JOAO
RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Dados: 2024.02.27 10:01:06 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 031.2023-FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO:628 29580249
Assinado de forma digital por MIRIVALDO FARIAS DO CARMO:62829580249

ANAPU - PA, 21 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU:11180067000171
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU:11180067000171

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:362425009
Assinado de forma digital por JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Dados: 2024.02.27 10:01:28 -03'00'

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ 84.972.926/0001-39
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO.

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal do Município, com sede à Avenida Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, neste município, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado".

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Santa Luzia do Paruá (MA), 03 de maio de 2024.

Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/PRESTADOR DE SERVIÇO:

LG MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ / REGISTRO PROFISSIONAL / CPF

25.036.156.00001/53

Recebi em 07/05/2024 a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS emitida em para fornecimento de preços.

Kledson Jonexca Bastos

Assinatura do responsável



L G MED
HOSPITALAR

"Distribuindo Saúde e Qualidade de Vida."

COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA

Razão Social: L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

End.: Avenida dos Nobres nº 06, Parque dos Nobres, São Luís - MA

E-mail / Telefone: lgmedhospitalar@hotmail.com / (98) 3302 2025



Prezados,

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao item especificado abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ADIPÔMETRO; TIPO MANUAL MÉDIO	UNIDADE	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
2	ANDADOR; DE AÇO COM 4 PÉS E TRÊS BARRAS DE APOIO	UNIDADE	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO; TIPO PEDESTAL SEM DIMMER, COM LÂMPADA	UNIDADE	5	R\$ 1.000,95	R\$ 5.004,75
4	APARELHO DE P.A CONTENDO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO; TIPO NYLON. COM FECHO EM VELCRO E ESTETOSCÓPIO.	UNIDADE	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
5	APARELHO DE TENS E FES, (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL.) ELETRODOS E CORRENTE RUSSA INCLUSA - MARCA DE REFERÊNCIA (NEORODIN).	UNIDADE	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
6	ASPIRADOR DE SECREÇÕES FLUÍDOS DE SANGUE E SALIVA; ELÉTRICO COM TUBO PLÁSTICO.	UNIDADE	6	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA; TIPO DIGITAL ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA; TIPO DIGITAL; TIPO PEDIÁTRICA	UNIDADE	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
9	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL; TIPO VIDRO TEMPERADO; COM BASE EMBORRACHADA; PESO MÁXIMO ATÉ 180 KG	UNIDADE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
10	BALANÇA DIGITAL SUSPensa CAPACIDADE 100KG. RECARREGÁVEL. USB. BATERIA. BALANCA DE GANCHO PORTATIL ALTA PRECISÃO	UNIDADE	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
11	BIOMBO; TIPO HOSPITALAR; COM DIVISÓRIA MÓVEL, TIPO BRANCO	UNIDADE	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
12	BISTURI ELÉTRICO (MIN. DE 150W).1 PEDAL SIMPLES;- 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA ; - 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM) ; - 1 CABO DE PLACA NEUTRA ; - 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75MM); - 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA:- 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM);- 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM);- 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø=4,5MM);- 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) ; - 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM);- 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) - 1 MANUAL DO USUÁRIO- 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNIDADE	2	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
13	BOLA SUÍÇA 55CM	UNIDADE	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
14	BRAÇADEIRA ; PARA COLETA DE SANGUE E PARA INJEÇÃO BASE EM ALUMÍNIO E SUPORTE EM AÇO INOX	UNIDADE	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
15	CADEIRA DE RODAS; TIPO PRETA; COM ASSENTO EM TECIDO; APOIO PARA OS PÉS; E FREIOS BILATERAIS; SUPORTANDO ATÉ 160 KG	UNIDADE	60	R\$ 1.050,00	R\$ 63.000,00
16	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE; TIPO RECLINÁVEL, ACOLCHOADA, COM APOIO PARA OS PÉS EM COURINO RESISTENTE, E A PROVA D'ÁGUA.	UNIDADE	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
17	CAIXA MÉDIA DE INSTRUMENTAIS PERFURADA , COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS, 40X20X10, COM DIVISÓRIAS PARA PEQUENAS CIRURGIAS, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

Fone:(98) 3302-2025 / (98) 98119-2998

Av. dos Nobres, Nº 6 - Parque dos Nobres - CEP: 65044-842 - São Luís - MA
lgmedhospitalar@hotmail.com / CNPJ: 25.036.156/0001-53 - Insc. Estadual: 12.495608-4



L G MED
HOSPITALAR

"Distribuindo Saúde e Qualidade de Vida."



18	CAMA BELICHE HOSPITALAR EM METAL MACIÇO, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 1.1/4" X 1,06 MM, LEITO CONFECCIONADO EM PERFIL "U". POSSUI GRADES E ESCADA LATERAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 188 CM LARGURA: 80 CM ALTURA: 124 CM	UNIDADE	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
19	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS TIPO ELÉTRICA 220 V; CAPACIDADE INTERNA DE 400 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
20	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PNEUS GIRATÓRIOS NA BASE, E BACIA E BALDES INCLUSOS NAS LATERAIS	UNIDADE	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
21	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO; TIPO BRANCO; COM 4 SAÍDA MAIS SUPORTE COM 4 PÉS NA BASE	UNIDADE	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
22	COLCHONETE EM COURINO PARA FISIOTERAPIA, MEDINDO 100X50X20MM.	UNIDADE	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
23	COLCHONETE TIPO HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, TIPO COURINO, 12 CM DE ESPESSURA, 1,88X88X12.	UNIDADE	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
24	DOPLER FETAL, MONITOR SONAR DURÁVEL ; TIPO DIGITAL, COR BRANCA	UNIDADE	30	R\$ 1.075,37	R\$ 32.261,10
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, MARCA DE REFERÊNCIA (PREMIUM)	UNIDADE	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
26	ESTETOSCÓPIO INFANTIL BASE COM CORES VARIADAS, MARCA DE REFERÊNCIA (PREMIUM)	UNIDADE	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
27	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS; TIPO HAND GRIP, EM MOLAS COM REVESTIMENTOS EM PLÁSTICO	UNIDADE	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
28	GLICOSÍMETRO; TIPO DIGITAL, PEQUENO ESTILO MOUSE, COM ENTRADA PARA FITAS E CHIP	UNIDADE	70	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
29	MACA SIMPLES; RESISTENTE, COBERTURA EM COURINO COM 4 PÉS ; TIPO HOSPITALAR	UNIDADE	30	R\$ 1.780,50	R\$ 53.415,00
30	MESA GINECOLÓGICA: TIPO RECLINÁVEL; ACOLCHOADA; COM DOIS SUPORTES AÉREOS	UNIDADE	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
31	NEBULIZADOR PORTÁTIL; TIPO BRANCO COM MÁSCARA SILICONADA INCLUSA	UNIDADE	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
32	OTOSCÓPIO SIMPLES; TIPO CINZA E PRETO COM ESTOJO SIMPLES	UNIDADE	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
33	OXÍMETRO DE PULSO; TIPO DIGITAL; MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DO SANGUE	UNIDADE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
34	POLTRONA HOSPITALAR; TIPO RECLINÁVEL; TIPO ACOLCHOADA; RETRÁTIL COM APOIO PARA OS PÉS	UNIDADE	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
35	REFLETOR PARABÓICO DE LUZ FRIA, FOCO AUXILIAR, FONTE DE LUZ PARABÓICA, FOCO GINECOLÓGICO, COM PEDESTAL.	UNIDADE	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
36	SONOPULSE ULTRASSOM TERAPÊUTICO 3MHZ PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
37	SUPORTE DE SORO; TIPO EM FERRO ESMALTADO COM TRIPÉ D APOIO NA BASE.	UNIDADE	30	R\$ 289,75	R\$ 8.692,50
38	REANIMADOR MANUAL (AMBU) STANDART SILICONE ADULTO - PROTEC OS REANIMADORES STANDARD, SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, MÁSCARA EM SILICONE E RESERVATÓRIO EM PVC (OPCIONAL). VOLUME DO BALÃO 1600ML	UNIDADE	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
39	REANIMADOR MANUAL (AMBU) STANDART SILICONE INFANTIL - PROTEC OS REANIMADORES STANDARD, SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, MÁSCARA EM SILICONE E RESERVATÓRIO EM PVC (OPCIONAL). VOLUME DO BALÃO 1600ML	UNIDADE	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00



LG MED
HOSPITALAR

"Distribuindo Saúde e Qualidade de Vida."



40	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL PERFIT ACE ADULTO - AMBU, COM 16 POSIÇÕES DE AJUSTES PRECISOS PARA ENCAIXE PERSONALIZADO NA FAIXA DE QUATRO AJUSTES PADRÃO PARA ADULTOS. COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO (TAMANHO 6) DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM, COM 16 POSIÇÕES (PERFIT ACE) E COM 12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA (MINI PERFIT ACE)	UNIDADE	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
41	BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL PERISTÁLTICA - ACURÁCIA DA INFUSÃO: $\pm 5\%$ 2. INFUSÃO APLICÁVEL: 15, 20, 60 GOTAS/ML, DIÂMETRO DO CONJUNTO DE INFUSÃO: 3.4 - 4.5MM 3. INTERVALO TAXA DE UXO: 0.1 - 1200ML/H. SELECIONAR INCREMENTO: .1ML/H, 1ML/H, 10ML/H OU 100ML/H 4. VOLUME DE INFUSÃO: 0.0 - 36000ML 5. VTBI: 1-9999ML, OU 0 (SEM LIMITE DE VTBI); INCREMENTO: 0,1; 1; 10 OU 100 ML/H. 6. FUNÇÕES DO ALARME: ALARMES VISUAIS E SONOROS: PORTA ABERTA, AR NA MANGUEIRA, CLUSÃO, INFUSÃO COMPLETA, ERRO DE OPERAÇÃO, BATERIA BAIXA, BATERIA ESGOTADA, MAU FUNCIONAMENTO ECT. 7. TAXA KVO: 1-5ML/H, PRÉ-DEFINIDA PELO USUÁRIO, PADRÃO: 1ML/H 8. TAXA BOLUS: 300-1200ML/H, PRÉ-DEFINIDA PELO USUÁRIO, PADRÃO: 000ML/H 9. TAXA PURGE (LIMPAR): 600ML/H 10. DETECÇÃO DA BOLHA DE AR: MENOR TAMANHO DE BOLHA DE AR: 50UL 11. PRESSÃO DE OCLUSÃO: 40-160KPA; 3 NÍVEIS (AJUSTÁVEIS):	UNIDADE	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
42	ESTOJO INOX PERFORADO 32X16X08 CM ECONOX, PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	UNIDADE	10	R\$ 1.210,18	R\$ 12.101,80
43	CARDIOVERSOR PORTÁTIL E COMPACTO; DOTADO DE ALÇA E SUPORTE DE PÁS NO PRÓPRIO GABINETE PARA FACILITAR O TRANSPORTE, SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO; INDICAÇÃO LUMINOSA DA ONDA "R". TECLADO DE MEMBRANA PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E FUNÇÕES COM INDICAÇÃO VISUAL, POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS ADULTAS E INFANTIS, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS ESCALAS DE ENERGIA DE ACORDO COM A PÁ UTILIZADA (ADULTO EXTERNO, ADULTO/INFANTIL INTERNO E INFANTIL EXTERNO); CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS OU ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL, DESCARGA ACIONADA POR RELE SELADO A GÁS, PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFIABILIDADE; TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO COM LÂMPADA NÉON PARA INDICAÇÃO DO DISPARO. ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL. DE 10, 20, 40,	UNIDADE	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
44	CARRO DE EMERGÊNCIA - PESO: 63 KG DIMENSÕES DO PRODUTO: 52 X 72 X 109 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) MARCA DE REFERÊNCIA: ECAFIX MODELO: CP1000 TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA: INCLUSA COMPARTILHAMENTO PARA APOIO DE CILINDRO: SIM CILINDRO: NÃO FREIOS: SIM GAVETAS: QUATRO TRAVA NAS GAVETAS: SIM.	UNIDADE	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



LG MED
HOSPITALAR

"Distribuindo Saúde e Qualidade de Vida"



45	ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 12 CANAIS COMPLETO - FORNECE O REGISTRO DE ECG E OS PARÂMETROS DE MEDIDA PARA DIAGNÓSTICO E AUTO-ANÁLISE. AS INFORMAÇÕES DO PACIENTE E A IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR SÃO IMPRESSAS COM O ECG NO RELATÓRIO DE SAÍDA FACILITANDO O CONTROLE E A IDENTIFICAÇÃO DO EXAME. O ECG É FÁCILMENTE IMPRESSO EM UM RELATÓRIO TAMANHO A4. ALÉM DA ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UNIDADE	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
46	SUORTE PARA SACO HAMPER INOX - SACO HAMPER: CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU. ACABAMENTO: ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE PVC Ø 3/4". SACO HAMPER ALGODÃO CRU. RODÍZIOS: 3 DIMENSÕES: EXTERNAS: DIÂMETRO DA BERTURA PARA FIXAÇÃO DO SACO = 505 MM, DIÂMETRO DA BASE = 440 MM, ALTURA = 790 MM. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 100 L. EMBALAGEM: FILME PLÁSTICO E PAPEL CREPADO, ENVOLVENDO TODO O PRODUTO, NAS RESPECTIVAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 510 MM, LARGURA = 510 MM, ALTURA = 795 MM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SUORTE PARA SACO HAMPER E SACO HAMPER (01 UNIDADE). PESO APROXIMADO: 2,4 KG	UNIDADE	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
47	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO E PEDIÁTRICO COM 6 LÂMINAS EM LED	UNIDADE	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
48	CARRO PADIOLA C/ LEITO ESTOFADO E C/ ELEVAÇÃO - LEITO ESTOFADO EM COURVIM: PROPORCIONA CONFORTO EXCEPCIONAL AO PACIENTE DURANTE O TRANSPORTE, COM UMA ESPUMA D26R DE ALTA QUALIDADE. CABECEIRA REGULÁVEL: PERMITE AJUSTES PERSONALIZADOS PARA MAIOR COMODIDADE DO PACIENTE, GRAÇAS AO SISTEMA DE CREMALHEIRA. ELEVAÇÃO COM MANIVELA: FACILITA A REGULAGEM DE ALTURA COM UMA MANIVELA CROMADA E ESCAMOTEÁVEL, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO RETANGULAR, PROPORCIONA ESTABILIDADE E SUPORTE DURANTE O USO. GRADES LATERAIS E PARA-CHOQUES DE PROTEÇÃO: GARANTEM A SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE O TRANSPORTE, OFERECENDO PROTEÇÃO ADICIONAL. SUPORTE PARA SORO: COM DOIS GANCHOS PARA FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTRAVENOSOS. RODÍZIOS DE 5" COM SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
49	FOCO CLÍNICO LUZ CONCENTRADA LED, LUZ FRIA, REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10M A 1,40M HASTE FLEXÍVEL CROMADA - MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO BASE COM 5 RODÍZIOS - MAIOR ESTABILIDADE MAIOR AUTONOMIA DE TRABALHO - 2 METROS DE FIO REATOR ELETRÔNICO (MAIS LEVE) DISPONÍVEL NA COR BRANCA PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA CORPO DE METAL ESMALTADA. BIVOLT - 110/220V PINO PADRÃO ABNT ATERRADO LÂMPADA LED POTÊNCIA 12W - 6500K PROCEDÊNCIA: NACIONAL DIMENSÕES: COMPRIMENTO TRIPÉ: 73 CM COMPRIMENTO DO BRAÇO: 78CM DIÂMETRO DA CÚPULA: 14 CM DIÂMETRO DA CÚPULA C/ PEGA: 18,5 CM.	UNIDADE	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00



50	VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR T6 ADULTO E PEDIÁTRICO - VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR T6 ADULTO E PEDIÁTRICO AMOULNBSP;ACIONADO POR TURBINA DE ALTA POTÊNCIA, COM SUPORTE A CONECTIVIDADE 5G.O T6 PROJETADO PARA USO EM SALA DE UTI, AMBULÂNCIA E PARA LOCAIS DE RESGATE. SUA TELA DE EXIBIÇÃO OFERECE MUÁLTIPLAS VISTAS PARA MONITORAMENTO DO PACIENTE, A TELA INTUITIVA DE TOQUE COM FORMAS DE ONDA, LOOPS, PARÂMETROS DE MONITORAMENTO, TENDÊNCIAS, EM FONTES GRANDES E CLARAS. O T6 FORNECE VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃOINVASIVA COM FLUXO DE OXIGÊNIO CONCORRENTE.CARACTERÍSTICAS: ECRÃ TAÁCTIL CLARO E INTERFACE FAÁCIL DE UTILIZAR, SIMPLIFICANDO O TRABALHO E POUPANDO TEMPO AGRAVE; TERAPIA; RAÁPIDO INÍCIO E PRONTO PARA USAR EM QUALQUER LUGAR A QUALQUER MOMENTO; PARA TODOS OS TIPOS DE PACIENTES ADULTOS, CRIANÇAS E BEBÊS, RECÉMNASCIDOS; UM RAÁPIDO AUTOTESTE	UNIDADE	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
	PEEP; ALARME SONORO E VISUAL PARA MULTIPARÂMETROS; LONGO TEMPO DE BATERIA				
51	LANTERNA DE LED PRA USO CLINICO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO A PILHA, MARCA DE REFERENCIA/SIMILAR (BIOLAND LT200).	UNIDADE	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
52	ESCADA COM 2 DEGRAUS; TIPO METÁLICA ESMALTADA	UNIDADE	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
53	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 60X40X80CM COM RODIZIO, FABRICADA EM AÇO INOX 430. PÉS TUBULARES 3/4 COM RODIZIO DE 2, TAMPO, PRATELEIRA. ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM, CUBAGEM: 0,192 M³. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA É DE 30KG POR PRATELEIRA. PESO 7KG. MEDINDO 60X40X80CM	UNIDADE	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00



L G MED
HOSPITALAR

"Distribuindo Saúde e Qualidade de Vida."



54	MICROSCÓPIO - BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓTICA INFINITA PLANACROMÁTICO LED 3W AUMENTO 1000X, (OPCIONAIS PARA 1600X E 2000X) MOD. NO226B, DE USO PROFISSIONAL, COM SISTEMA ÓTICO DE ALTA QUALIDADE E PRECISÃO, QUE FORNECEM IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO, POSSUI ESTRUTURA DE METAL (LIGA DE ALUMÍNIO) ERGONOMICAMENTE PROJETADA PARA DURABILIDADE, ESTABILIDADE, RESISTENTE A VIBRAÇÕES, COM BRAÇO E BASE CONSTRUÍDOS EM PEÇA ÚNICA E ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA NA PARTE SUPERIOR, SUPORTE PARA CABO DE ENERGIA PARA CONVENIENTE ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO ANTIFÚNGICO EM TODOS OS COMPONENTES ÓTICOS, PARA PREVENIR O CRESCIMENTO DE MOFO. ALIA QUALIDADE E EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO, É AMPLAMENTE UTILIZADO EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS, VETERINÁRIOS, DE ENSINO E PESQUISA, DESCRIÇÃO - SISTEMA ÓPTICO PLANACROMÁTICO INFINITO, COMPOSIÇÃO LENTE CRISTAL, CABEÇOTE BINOCULAR DE LIVRE ARTICULAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
VALO TOTAL:					R\$ 737.375,15

Valor Global da Proposta:

R\$ 737.375,15

setecentos e trinta e sete mil,
trezentos e setenta e cinco reais e
quinze centavos

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

Validade da Proposta: não inferior a 90 dias

Forma de Pagamento : Depósito em conta 30 dias

São Luís, 07 de maio de 2024

Kledonir Fonseca Bastos

L.G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Kledonir Fonseca Bastos

CPF: 033765873-02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO.

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal do Município, com sede à Avenida Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, neste município, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado".

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Santa Luzia do Paruá (MA), 03 de maio de 2024.

Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/PRESTADOR DE SERVIÇO:

MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ / REGISTRO PROFISSIONAL / CPF

CNPJ: 29.544.048/0001-42

Recebi em 10 / 05 / 2024 a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS emitida em para fornecimento de preços.

Manoel Maciel Marques Peixeiro
Assinatura



MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.544.048/0001-42
AV.COSTA DO MAR Nº 01. ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR -MA
CEP: 65.110-00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADIPÔMETRO; TIPO MANUAL MÉDIO	UNIDADE	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
2	ANDADOR; DE AÇO COM 4 PÉS E TRÊS BARRAS DE APOIO	UNIDADE	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
3	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO; TIPO PEDESTAL SEM DIMMER, COM LÂMPADA	UNIDADE	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
4	APARELHO DE P.A CONTENDO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO; TIPO NYLON. COM FECHO EM VELCRO E ESTETOSCÓPIO.	UNIDADE	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
5	APARELHO DE TENS E FES, (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL.) ELETRODOS E CORRENTE RUSSA INCLUSA - MARCA DE REFERÊNCIA(NEORODIN).	UNIDADE	8	R\$ 2.850,00	R\$ 22.800,00
6	ASPIRADOR DE SECREÇÕES FLUÍDOS DE SANGUE E SALIVA; ELÉTRICO COM TUBO PLÁSTICO.	UNIDADE	6	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA; TIPO DIGITAL ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA; TIPO DIGITAL; TIPO PEDIÁTRICA	UNIDADE	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
9	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL; TIPO VIDRO TEMPERADO; COM BASE EMBORRACHADA; PESO MÁXIMO ATÉ 180 KG	UNIDADE	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
10	BALANÇA DIGITAL SUSPensa CAPACIDADE 100KG. RECARREGÁVEL. USB. BATERIA. BALANCA DE GANCHO PORTATIL ALTA PRECISÃO	UNIDADE	1	R\$ 165,30	R\$ 165,30
11	BIOMBO; TIPO HOSPITALAR; COM DIVISÓRIA MÓVEL, TIPO BRANCO	UNIDADE	15	R\$ 534,50	R\$ 8.017,50



12	BISTURI ELÉTRICO (MIN. DE 150W).1 PEDAL SIMPLES;- 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA ;- 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM) ;- 1 CABO DE PLACA NEUTRA ;- 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75MM);- 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA:- 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM);- 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM);- 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø=4,5MM);- 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) ;- 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM);- 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) -1 MANUAL DO USUÁRIO- 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNIDADE	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
13	BOLA SUÍÇA 55CM	UNIDADE	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
14	BRAÇADEIRA ; PARA COLETA DE SANGUE E PARA INJEÇÃO BASE EM ALUMÍNIO E SUPORTE EM AÇO INOX	UNIDADE	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
15	CADEIRA DE RODAS; TIPO PRETA; COM ASSENTO EM TECIDO; APOIO PARA OS PÉS; E FREIOS BILATERAIS; SUPORTANDO ATÉ 160 KG	UNIDADE	60	R\$ 999,00	R\$ 59.940,00
16	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE; TIPO RECLINÁVEL, ACOLCHOADA, COM APOIO PARA OS PÉS EM COURINO RESISTENTE, E A PROVA D'ÁGUA.	UNIDADE	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
17	CAIXA MÉDIA DE INSTRUMENTAIS PERFURADA , COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS, 40X20X10, COM DIVISÓRIAS PARA PEQUENAS CIRURGIAS, AUTOCLAVAVÉL.	UNIDADE	10	R\$ 934,00	R\$ 9.340,00
18	CAMA BELICHE HOSPITALAR EM METAL MACIÇO, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 1.1/4" X 1,06 MM, LEITO CONFECCIONADO EM PERFIL "U". POSSUI GRADES E ESCADA LATERAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 188 CM LARGURA: 80 CM ALTURA: 124 CM	UNIDADE	10	R\$ 1.896,00	R\$ 18.960,00
19	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS TIPO ELÉTRICA 220 V; CAPACIDADE INTERNA DE 400 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 12.600,00	R\$ 37.800,00
20	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PNEUS GIRATÓRIOS NA BASE, E BACIA E BALDES INCLUSOS NAS LATERAIS	UNIDADE	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
21	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO; TIPO BRANCO; COM 4 SAÍDA MAIS SUPORTE COM 4 PÉS NA BASE	UNIDADE	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
22	COLCHONETE EM COURINO PARA FISIOTERAPIA, MEDINDO 100X50X20MM.	UNIDADE	200	R\$ 86,30	R\$ 17.260,00
23	COLCHONETE TIPO HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, TIPO COURINO, 12 CM DE ESPESSURA, 1,88X88X12.	UNIDADE	30	R\$ 485,40	R\$ 14.562,00
24	DOPLER FETAL, MONITOR SONAR DURÁVEL ; TIPO DIGITAL, COR BRANCA	UNIDADE	30	R\$ 999,00	R\$ 29.970,00
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, MARCA DE REFERÊNCIA (PREMIUM)	UNIDADE	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00

26	ESTETOSCÓPIO INFANTIL BASE COM CORES VARIADAS, MARCA DE REFERÊNCIA (PREMIUM)	UNIDADE	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
27	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS; TIPO HAND GRIP, EM MOLAS COM REVESTIMENTOS EM PLÁSTICO	UNIDADE	25	R\$ 62,00	R\$ 1.550,00
28	GLICOSÍMETRO; TIPO DIGITAL, PEQUENO ESTILO MOUSE, COM ENTRADA PARA FITAS E CHIP	UNIDADE	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
29	MACA SIMPLES; RESISTENTE, COBERTURA EM COURINO COM 4 PÉS ; TIPO HOSPITALAR	UNIDADE	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
30	MESA GINECOLÓGICA: TIPO RECLINÁVEL; ACOLCHOADA; COM DOIS SUPORTES AÉREOS	UNIDADE	20	R\$ 1.560,00	R\$ 31.200,00
31	NEBULIZADOR PORTÁTIL; TIPO BRANCO COM MÁSCARA SILICONADA INCLUSA	UNIDADE	15	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
32	OTOSCÓPIO SIMPLES; TIPO CINZA E PRETO COM ESTOJO SIMPLES	UNIDADE	15	R\$ 586,50	R\$ 8.797,50
33	OXÍMETRO DE PULSO; TIPO DIGITAL; MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DO SANGUE	UNIDADE	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
34	POLTRONA HOSPITALAR; TIPO RECLINÁVEL; TIPO ACOLCHOADA; RETRÁTIL COM APOIO PARA OS PÉS	UNIDADE	15	R\$ 1.476,00	R\$ 22.140,00
35	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA, FOCO AUXILIAR, FONTE DE LUZ PARABÓLICA, FOCO GINECOLÓGICO, COM PEDESTAL.	UNIDADE	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
36	SONOPULSE ULTRASSOM TERAPÊUTICO 3MHZ PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
37	SUPORTE DE SORO; TIPO EM FERRO ESMALTADO COM TRIPÉ D APOIO NA BASE.	UNIDADE	30	R\$ 277,00	R\$ 8.310,00
38	REANIMADOR MANUAL (AMBU) STANDART SILICONE ADULTO - PROTEC OS REANIMADORES STANDARD, SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, MÁSCARA EM SILICONE E RESERVATÓRIO EM PVC (OPCIONAL). VOLUME DO BALÃO 1600ML	UNIDADE	5	R\$ 267,00	R\$ 1.335,00
39	REANIMADOR MANUAL (AMBU) STANDART SILICONE INFANTIL - PROTEC OS REANIMADORES STANDARD, SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, MÁSCARA EM SILICONE E RESERVATÓRIO EM PVC (OPCIONAL). VOLUME DO BALÃO 1600ML	UNIDADE	3	R\$ 255,00	R\$ 765,00

40	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL PERFIT ACE ADULTO - AMBU, COM 16 POSIÇÕES DE AJUSTES PRECISOS PARA ENCAIXE PERSONALIZADO NA FAIXA DE QUATRO AJUSTES PADRÃO PARA ADULTOS. COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO (TAMANHO 6) DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM, COM 16 POSIÇÕES (PERFIT ACE) E COM 12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA (MINI PERFIT ACE)	UNIDADE	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
41	BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL PERISTÁLTICA - ACURÁCIA DA INFUSÃO: ±5% 2. INFUSÃO APLICÁVEL: 15, 20, 60 GOTAS/ML, DIÂMETRO DO CONJUNTO DE INFUSÃO: 3.4 - 4.5MM3. INTERVALO TAXA DE UXO: 0.1 - 1200ML/H. SELECIONAR INCREMENTO: .1ML/H, 1ML/H, 10ML/H OU 100ML/H 4. VOLUME DE INFUSÃO: 0.0 - 36000MLS. VTBI: 1-9999ML, OU 0 (SEM LIMITE DE VTBI); INCREMENTO: 0,1; 1; 10 OU 100 ML/H. 6. FUNÇÕES DO ALARME: ALARMES VISUAIS E SONOROS: PORTAABERTA, AR NA MANGUEIRA, CLUSÃO, INFUSÃO COMPLETA, ERRO DE OPERAÇÃO, BATERIA BAIXA, BATERIA ESGOTADA, MAU FUNCIONAMENTO ECT. 7.TAXA KVO: 1-5ML/H, PRÉ-DEFINIDA PELO USUÁRIO, PADRÃO: 1ML/H 8. TAXA BOLUS: 300-1200ML/H, PRÉ- DEFINIDA PELO USUÁRIO, PADRÃO: 000ML/H 9.TAXA PURGE (LIMPAR): 600ML/H 10. DETECÇÃO DA BOLHA DE AR: MENOR TAMANHO DE BOLHA DE AR: 50UI 11. PRESSÃO DE OCLUSÃO: 40-160KPA; 3 NÍVEIS (AJUSTÁVEIS): BAIXO, MÉDIO, ALTO; PADRÃO: MÉDIO 12. BATERIA: POLÍMERO DE LÍTIO 7.4V 1900MAH; TEMPO DE RECARGA: 10H LIGADA, 3H DESLIGADA. TEMPO DE UNCIONAMENTO: MAIS DE 3H NA TAXA DE 25ML/H EM TEMPERATURA AMBIENTE 25°C DEPOIS DE TER SIDO COMPLETAMENTE CARREGADA. 13. CONSUMO DE ENERGIA: 25VA 14. DC: DC 12V ± 1.2V 15. FUSÍVEL: 250V 2A 16. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: EMPERATURA AMBIENTE: 5°C - 40°C UMIDADE RELATIVA: 10 - 95% PRESSÃO DO AR: 86KPA - 106KPA17. DIMENSÕES: 145(C) X 120(A) X 100(L)MM 18. PESO LÍQUIDO: 1.4KG.	UNIDADE	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
42	ESTOJO INOX PERFURADO 32X16X08 CM ECONOX, PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	UNIDADE	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00

43	CARDIOVERSOR PORTÁTIL E COMPACTO; DOTADO DE ALÇA E SUPORTE DE PÁS NO PRÓPRIO GABINETE PARA FACILITAR O TRANSPORTE, SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO; INDICAÇÃO LUMINOSA DA ONDA "R". TECLADO DE MEMBRANA PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E FUNÇÕES COM INDICAÇÃO VISUAL, POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS ADULTAS E INFANTIS, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS ESCALAS DE ENERGIA DE ACORDO COM A PÁ UTILIZADA (ADULTO EXTERNO, ADULTO/INFANTIL INTERNO E INFANTIL EXTERNO); CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS OU ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL, DESCARGA ACIONADA POR RELE SELADO A GÁS, PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFIABILIDADE; TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO COM LÂMPADA NÉON PARA INDICAÇÃO DO DISPARO. ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL. DE 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 E 360 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO; TEMPO DE CARGA DE 09 A 15 SEGUNDOS DEPENDENDO DA CARGA SELECIONADA (NORMA IEC 601.2); ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA DE 90/230 V, 50/60 HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 DISPAROS DE 360 JOULES;	UNIDADE	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
44	CARRO DE EMERGÊNCIA - PESO: 63 KG DIMENSÕES DO PRODUTO: 52 X 72 X 109 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) MARCA DE REFERÊNCIA: ECAFIX MODELO: CP1000 TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA: INCLUSA COMPARTILHAMENTO PARA APOIO DE CILINDRO: SIM CILINDRO: NÃO FREIOS: SIM GAVETAS: QUATRO TRAVA NAS GAVETAS: SIM.	UNIDADE	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
45	ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 12 CANAIS COMPLETO - FORNECE O REGISTRO DE ECG E OS PARÂMETROS DE MEDIDA PARA DIAGNÓSTICO E AUTO-ANÁLISE. AS INFORMAÇÕES DO PACIENTE E A IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR SÃO IMPRESSAS COM O ECG NO RELATÓRIO DE SAÍDA FACILITANDO O CONTROLE E A IDENTIFICAÇÃO DO EXAME. O ECG É FÁCILMENTE IMPRESSO EM UM RELATÓRIO TAMANHO A4. ALÉM DA ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UNIDADE	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

46	SUPORTE PARA SACO HAMPER INOX - SACO HAMPER: CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU. ACABAMENTO: ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE PVC Ø 3/4". SACO HAMPER ALGODÃO CRU. RODÍZIOS: 3 DIMENSÕES: EXTERNAS: DIÂMETRO DA BERTURA PARA FIXAÇÃO DO SACO = 505 MM, DIÂMETRO DA BASE = 440 MM, ALTURA = 790 MM. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 100 L. EMBALAGEM: FILME PLÁSTICO E PAPEL CREPADO, ENVOLVENDO TODO O PRODUTO, NAS RESPECTIVAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 510 MM, LARGURA = 510 MM, ALTURA = 795 MM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SUPORTE PARA SACO HAMPER E SACO HAMPER (01 UNIDADE). PESO APROXIMADO: 2,4 KG	UNIDADE	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
47	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO E PEDIÁTRICO COM 6 LÂMINAS EM LED	UNIDADE	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
48	CARRO PADIOLA C/ LEITO ESTOFADO E C/ ELEVAÇÃO - LEITO ESTOFADO EM COURVIM: PROPORCIONA CONFORTO EXCEPCIONAL AO PACIENTE DURANTE O TRANSPORTE, COM UMA ESPUMA D26R DE ALTA QUALIDADE. CABECEIRA REGULÁVEL: PERMITE AJUSTES PERSONALIZADOS PARA MAIOR COMODIDADE DO PACIENTE, GRACAS AO SISTEMA DE CREMALHEIRA. ELEVAÇÃO COM MANIVELA: FACILITA A REGULAGEM DE ALTURA COM UMA MANIVELA CROMADA E ESCAMOTEÁVEL, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO RETANGULAR, PROPORCIONA ESTABILIDADE E SUPORTE DURANTE O USO. GRADES LATERAIS E PARA-CHOQUES DE PROTEÇÃO: GARANTEM A SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE O TRANSPORTE, OFERECENDO PROTEÇÃO ADICIONAL. SUPORTE PARA SORO: COM DOIS GANCHOS PARA FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTRAVENOSOS. RODÍZIOS DE 5" COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL: PARA UMA MOVIMENTAÇÃO SUAVE E CONTROLE TOTAL, MESMO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. CAPACIDADE APROXIMADA: SUPORTA ATÉ 110 KG, GARANTINDO VERSATILIDADE PARA DIFERENTES NECESSIDADES CLÍNICAS	UNIDADE	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00

49	FOCO CLÍNICO LUZ CONCENTRADA LED, LUZ FRIA, REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10M A 1,40M HASTE FLEXÍVEL CROMADA - MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO BASE COM 5 RODÍZIOS - MAIOR ESTABILIDADE MAIOR AUTONOMIA DE TRABALHO - 2 METROS DE FIO REATOR ELETRÔNICO (MAIS LEVE) DISPONÍVEL NA COR BRANCA PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA CORPO DE METAL ESMALTADA. BIVOLT - 110/220V PINO PADRÃO ABNT ATERRADO LÂMPADA LED POTÊNCIA 12W - 6500K PROCEDÊNCIA:- NACIONALDIMENSÕES: COMPRIMENTO TRIPE: 73 CM COMPRIMENTO DO BRAÇO: 78CM DIÂMETRO DA CÚPULA: 14 CM DIÂMETRO DA CÚPULA C/ PEGA: 18,5 CM.	UNIDADE	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
50	VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR T6 ADULTO E PEDIÁTRICO - VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR T6 ADULTO E PEDIÁTRICO AMOULNBSP;ACIONADO POR TURBINA DE ALTA POTÊNCIA, COM SUPORTE A CONECTIVIDADE 5G.O T6 PROJETADO PARA USO EM SALA DE UTI, AMBULÂNCIA E PARA LOCAIS DE RESGATE. SUA TELA DE EXIBIÇÃO OFERECE MUÁTIPLAS VISTAS PARA MONITORAMENTO DO PACIENTE, A TELA INTUITIVA DE TOQUE COM FORMAS DE ONDA, LOOPS, PARÂMETROS DE MONITORAMENTO, TENDÊNCIAS, EM FONTES GRANDES E CLARAS. O T6 FORNECE VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃOINVASIVA COM FLUXO DE OXIGÊNIO CONCORRENTE.CARACTERÍSTICAS: ECRÃ TAÁCTIL CLARO E INTERFACE FAÁCIL DE UTILIZAR, SIMPLIFICANDO O TRABALHO E POUPANDO TEMPO AGRAVE; TERAPIA; RAÁPIDO INÍCIO E PRONTO PARA USAR EM QUALQUER LUGAR A QUALQUER MOMENTO; PARA TODOS OS TIPOS DE PACIENTES ADULTOS, CRIANÇAS E BEBÊS, RECÉMNASCIDOS; UM RAÁPIDO AUTOTESTE AUTOMAÁTICO NO ARRANQUE; EQUIPADO COM TURBINA POTENTE E SEM RUÍDO PARA GARANTIR VENTILAÇÃO CONSTANTE E RAÁPIDA DISSIPACÃO DE CALOR; DIMENSÕES COMPACTAS, PESO LEVE 6,5 KG, FAÁCIL DE TRANSPORTAR COM APENAS UMA MÃO; AMOULREG; MODO CPR INTELIGENTE COM GUIA VISUAL E SONORO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES AHA AMP; ERC; MEDIÇÃO DE CO2 EM TEMPO REAL; IPX4 IMPERMEAAVEL AMP; RESISTENTE AGRAVE;S INTEMPÉRIES PODE TRABALHAR EM AMBIENTES DIFÍCEIS; ECRÃ TAÁCTIL A CORES DE 10,4" COM INTERFACE CLARA E DE FAÁCIL UTILIZAÇÃO, AMPLA GAMA DE MODOS DE VENTILAÇÃO, MAINSTREAM ETCO2 OPCIONAL COM TECNOLOGIA RESPIRONICS O CONTRAÇÃO DE O2 AJUSTAÁVEL DE 21% A 100%; INTERVALO DE RAÁCIO I:E: 1:9 PARA 9:1; FAIXA DE VOLUME CORRENTE: 22500MI; VAÁLVULA INTERNA	UNIDADE	2	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00

	PEEP; ALARME SONORO E VISUAL PARA MULTIPARÂMETROS; LONGO TEMPO DE BATERIA				
51	LANTERNA DE LED PRA USO CLINICO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO A PILHA, MARCA DE REFERENCIA/SIMILAR (BIOLAND LT200).	UNIDADE	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
52	ESCALADA COM 2 DEGRAUS; TIPO METÁLICA ESMALTADA	UNIDADE	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
53	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 60X40X80CM COM RODIZIO, FABRICADA EM AÇO INOX 430. PÉS TUBULARES 3/4 COM RODIZIO DE 2, TAMPO, PRATELEIRA. ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM, CUBAGEM: 0,192 M³. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA É DE 30KG POR PRATELEIRA. PESO 7KG. MEDINDO 60X40X80CM	UNIDADE	25	R\$ 544,00	R\$ 13.600,00
54	MICROSCÓPIO - BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓTICA INFINITA PLANACROMÁTICO LED 3W AUMENTO 1000X, (OPCIONAIS PARA 1600X E 2000X) MOD. NO226B, DE USO PROFISSIONAL, COM SISTEMA ÓTICO DE ALTA QUALIDADE E PRECISÃO, QUE FORNECEM IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO. POSSUI ESTRUTURA DE METAL (LIGA DE ALUMÍNIO) ERGONOMICAMENTE PROJETADA PARA DURABILIDADE, ESTABILIDADE, RESISTENTE A VIBRAÇÕES, COM BRAÇO E BASE CONSTRUÍDOS EM PEÇA ÚNICA E ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA NA PARTE SUPERIOR, SUPORTE PARA CABO DE ENERGIA PARA CONVENIENTE ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO ANTIFÚNGICO EM TODOS OS COMPONENTES ÓTICOS, PARA PREVENIR O CRESCIMENTO DE MOFO. ALIA QUALIDADE E EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO, É AMPLAMENTE UTILIZADO EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS, VETERINÁRIOS, DE ENSINO E PESQUISA, DESCRIÇÃO - SISTEMA ÓPTICO PLANACROMÁTICO INFINITO, COMPOSIÇÃOLENTE CRISTAL, CABEÇOTE BINOCULAR DE LIVRE ARTICULAÇÃO TIPO SIEDENTOPF INCLINAÇÃO 30°, ROTAÇÃO 360°, AJUSTE INTERPUPILAR 48~75MM, OCULAR CAMPO AMPLO (ØE30MM), WF10X/22MM (1000X), AJUSTE DE DIOPTRIA ±5 OCULAR DIREITA, AUMENTO 40~1000X	UNIDADE	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
				TOTAL	R\$ 721.217,30



PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

São José de Ribamar/MA, 10 de maio de 2024

Marcos Maciel Marques Ribeiro

Assinatura

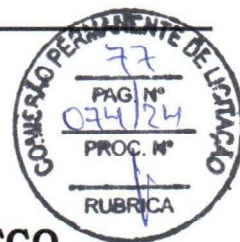
Marcos Maciel Marques Ribeiro

CPF: 626.363.593-20

RG: 50413996-7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DESPACHO: Segue anexo as cotações de preços para prosseguimento do feito, juntam-se:

1) MAPA DE APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PESQUISA

Santa Luzia do Paruá- MA, 28 de setembro de 2024.

Lúcia Silva Pinheiro
Lúcia Silva Pinheiro

Departamento de Compras
Portaria nº. 045/2021-DP

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 28 / 09 / 2024


Assinatura